



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



ADITIVO AO CONTRATO PP nº 27.05.001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27.05.001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, COM A CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Contrato Administrativo, que fazem entre si, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA - CNPJ: 11.828.753/0001-06 com sede em FORTALEZA-CE, a Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, representada pelo Sr. Edgar de Castro Nunes, RG: 97002005800, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO de Contrato, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 05.13.002/2015-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O Presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições contidas no Art.57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Conforme CLAUSULA QUARTA do Contrato Nº 27.05.001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 – Não haverá reajuste de preços, onde a empresa manteve os mesmos valores iniciais, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

2.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor de:

Nº do Item	Descrição dos Serviços	Vr. Tx Transação
01	Taxa por transação – visando a contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional.	R\$ 50,00
02	Taxa por transação para passagens ferroviárias, no âmbito nacional e internacional.	R\$ 50,00
03	Taxa por transação para passagens rodoviárias, no âmbito nacional e internacional.	R\$ 50,00
04	Taxa por transação para serviços de hotelaria.	R\$ 50,00
05	Taxa por transação para locação de veículos.	R\$ 50,00
06	Taxa por transação para seguros de viagem e de bagagem.	R\$ 50,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE BILHETES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de agenciamento de viagem, conforme Termo de Referência.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00 (cinquenta reais); VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O reajuste de preços contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utiliza-se quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.

3.2 - O motivo preponderante para o reajuste foi a busca de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



CLÁUSULA QUARTA

4.1 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO inicial. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

 FORTALEZA(CE) 26 de maio de 2017.

Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO
Presidente do Conselho Regional e Administração Do Ceará - CRA-CE
CONTRATANTE


CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ: 11.828.753/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  02. 